



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA ADITIVA Nº 3 - CCJ
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1531, de 2013, que
“dispõe sobre o licenciamento para a
realização de eventos e dá outras
providências”.

Adite-se ao Projeto de Lei em epígrafe o seguinte art. 5º, renumerando-se os
demais:

Art. 5º Quando o evento ocorrer em área pública, a limpeza do local deve
ocorrer imediatamente após o seu término.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar mais rígida a regra de liberação de área pública,
não deixando para o poder público o ônus de sua limpeza.

Sala das Sessões,


Deputada **ELIANA PEDROSA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 11 / 12 / 13

OB 19963
Servidor - Matrícula